

# Município de Cachoeira dos Índios

## Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano XXII 2016 Cachoeira dos Índios – PB / Edição de 16 de Agosto de 2016

### Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

DECRETO nº 006 / 2016

Cachoeira dos Índios - PB, em 16 de agosto de 2016.

*Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, II, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos gastos do município,

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros,

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade,

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O horário de expediente das repartições públicas vinculadas a Sede da Prefeitura do município de Cachoeira dos Índios, passará a funcionar, a partir do dia 16 de agosto do ano em curso, obedecendo ao expediente das 7h00min até as 13h00min, até ulterior deliberação.

**Parágrafo primeiro.** Compreende-se repartições públicas vinculadas a Sede da Prefeitura as Secretarias de Administração, Fazenda, Planejamento, Comunicação, Gabinete do Prefeito, Departamento de Administração Tributária, Comissão Permanente de Licitação e Contabilidade.

**Parágrafo segundo.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar, Unidade do CREAS, CRAS, Secretaria de Transportes, Cultura, Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e Biblioteca Pública Municipal, que continuarão funcionando em seu expediente normal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Cachoeira dos Índios/PB, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional